SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 13 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 0989

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 040/15

Designa membros da Comissão Permanente de Licitações - COLI do Município

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, art. 6º, XVI, resolve:

Art. 1º - Ficam designados membros, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município, os servidores relacionados abaixo:

- Edvaldo Francisco Urbinate
- Carlos Alberto Baccarin Junior
- Pamela Cristina Lima

Art. 2º - Sob a presidência de Edvaldo Francisco Urbinate, os senhores membros da Comissão Permanente de Licitações exercerão suas atribuições graciosamente, cujo exercício será considerado de caráter honorífico e de relevância pública, não onerando o erário municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 12 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D8B7CCC8

SECRETARIA
PORTARIA Nº 039/15

Nomeia servidor, titular de emprego permanente, para responder por função em comissão.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.603, de 30 de janeiro de 2.015, alterada pela Lei nº 2.605, de 11 de fevereiro de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, titular de emprego permanente, para responder pela seguinte função em comissão:

Nome	*Emprego Permanente*	*Função em Comissão*
Sebastião Simões Mathias	Técnico Agrícola	Diretor de Meio Ambiente e Agricultura

Art. 2º - Pelo exercício da referida função, o servidor deverá receber, a título de Diferença em Comissão, a diferença salarial correspondente ao padrão da Referência "A".

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de fevereiro de 2.015.

Registrada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B46A04D5

SECRETARIA
DECRETO Nº 005/15

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial conforme Art. 21, § 2º da Lei 11494-Fundeb.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2604, de 11 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito especial no valor de R$54.110,87 (Cinqüenta e quatro mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.02 – Fundeb				
	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vinculo 02.264.2014	14.110,87
	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vinculo 02.265.2014	20.000,00
	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vínculo 02.265.2014	20.000,00
			Total	54.110,87

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.03.02 – Fundeb				
64	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

			Vínculo 02.261.00	34.110,87
67	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas –Pes Civil	
			Vínculo 02.262.00	20.000,00
			Total	54.110,87

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:286EE16C

SECRETARIA
DECRETO Nº 006/15

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2606, de 11 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$1.118,00 (Um Mil, cento e dezoito Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
	3.1.90.11.00	22.661.0013.2.012	Outras Desp. Variav – Pes. Civil	
			Vínculo 02.100.0102	1.118,00
			total	**1.118,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02 – Desenvolvimento Economico				
239	3.3.90.36.00	22.661.0013.2.012	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.0000	1.118,00
			Total	**1.118,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 11 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:63EA786A

SECRETARIA
LEI Nº 2.605

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei nº 2603, de 30 de janeiro de 2015, que trata da criação dos cargos que compõem os órgãos superiores da Prefeitura Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei nº 2603, de 30 de janeiro de 2015, com relação à descrição do requisito exigido ao Cargo em Comissão de Diretor de Meio Ambiente e Agricultura, que passa a constar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	Requisito	CARGA HORÁRIA
Diretor de Meio Ambiente e Agricultura	1	A	Ensino Técnico ou Superior Completo	Dedicação Plena

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:FCE448F2

SECRETARIA
LEI Nº 2.606

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$1.118,00 (Um Mil, cento e dezoito Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
	3.1.90.11.00	22.661.0013.2.012	Outras Desp. Variav – Pes. Civil	
			Vínculo 02.100.0102	1.118,00
			total	**1.118,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02 – Desenvolvimento Economico				
239	3.3.90.36.00	22.661.0013.2.012	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.110.0000	1.118,00
			Total	**1.118,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 11 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:D81433A6

SECRETARIA
LEI Nº 2.607

Dispõe sobre repasse de verbas a entidades no corrente exercício financeiro.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar verbas, no exercício de 2.015, às seguintes entidades:

I -	APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Deputado Leônidas Pacheco Ferreira".....	R$ 12.000,00
II -	Lar Vicentino de Bocaina.....	R$ 120.000,00
III -	Hospital Filantrópico e Beneficente Tereza Perlatti.....	R$ 6.000,00
IV -	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaina.....	R$ 90.000,00
V -	Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer – Bocaina.....	R$ 13.000,00
VI -	Irmandade de Misericórdia de Jaú - Programa Pró-Santa Casa.....	R$ 26.000,00
VII -	APM - Associação de Pais e Mestres da EMEF Maristela Marta Moretto...	R$ 12.000,00
VIII -	Clube da Terceira Idade de Bocaina.....	R$ 7.500,00
IX -	Associação Grupo de Amigos da Terceira Idade de Bocaina Baila Comigo..	R$ 7.500,00
X -	Associação das Senhoras Cristãs - Nosso Lar.....	R$ 48.000,00
XI -	Bem Viver - Associação para Abrigo de Crianças e Adolescentes.....	R$ 25.000,00
XII -	Escola Emei Santa Rita de Cássia.....	R$ 12.000,00
XIII -	APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Professora Conceição Oliveira Caria Affonso".....	R$ 12.000,00
XIV -	Associação Recuperação Jovem Esperança.....	R$ 18.000,00

Art. 2º - Parcelas dos recursos, para liberação às entidades mencionadas no artigo anterior, poderão ser provenientes de convênios celebrados com entidades governamentais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaina, em 11 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:78DAA099

SECRETARIA
LEI Nº 2.608

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Bocaina, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Art. 2º - O Termo de convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei, conforme minuta anexa.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ou serão abertos créditos adicionais especiais se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2015.

Bocaina, em 11 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2015

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOCAINA e a Santa Casa de Misericórdia de Bocaina, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento de serviços, ações e programas na área de Saúde.

O MUNICÍPIO DE BOCAINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 44.498.988/0001-36, com sede na Rua 7 de Setembro nº. 177, na cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **JOSÉ CARLOS SOAVE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade, Registro Geral nº. 10.597.698-2, inscrito no CPF/MF sob o nº. 441.577.466-00, residente e domiciliado da Rua Cerqueira Cezar nº. 287, Centro, na cidade de Bocaina – SP, doravante designado simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE BOCAINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.462.694/0001-17, com sede na Rua Cerqueira César nº. 239, Centro , na cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Provedor, **RICARDO HENRIQUE INFORZATO** portador da cédula de identidade, Registro Geral nº. 18.033.597, inscrita no CPF/MF sob o nº. 075.295.668.06, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 106, Centro, na cidade de Bocaina-SP , doravante designada simplesmente CONVENIADA, celebram este TERMO DE CONVÊNIO com a finalidade de promover a mútua cooperação e colaboração na execução de ações, serviços e programas na área de Súde, custeados através de recursos do FNS – Fundo Nacional de Súde, sob as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação para o desenvolvimento de serviços, ações, e programas na área de Saúde no âmbito municipal, correspondentes ao Pronto Atendimento e à execução de cirurgias eletivas nas seguintes especialidades: cirurgia geral, otorrinolaringologia e ginecologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
São obrigações do CONVENENTE
I- Transferir os recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUARTA do presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante repasses mensais, conforme o plano de Trabalho;

II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA, em decorrência deste Termo;
III- Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde acerca de eventuais irregularidades encontradas e não sanadas pela CONVENIADA quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;
IV- Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
São obrigações da CONVENIADA:

I- Executar os serviços de Pronto Atendimento e cirurgias em suas dependências, arcado com a contratação de profissionais, aquisição de medicamentos e compra de material de consumo;

II- Manter o Pronto Atendimento funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, com a colaboração da Diretoria Municipal de Saúde do Município, para que o mesmo se realize sem interrupções;

III- Realizar cirurgias das especialidades médias abaixo discriminadas, cujos valores serão calculados mediante autorização d Diretoria de Saúde e faturados após a realização do procedimento:

Obstetrícia;
Cirurgia Geral;
Otorrinolaringologia; e
Ginecologia

IV- Observar, através de seus prepostos e funcionários, as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Regional de Medicina;

V- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços médicos, sem discriminação de qualquer natureza;

VI- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONVENENTE na prestação dos serviços, ações e programas objeto deste convênio;

VII- Apresentar ao CONVENENTE, relatório mensal das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assim como declaração quantitativa dos atendimentos realizados, especialmente a relação dos plantões executados pelos médicos em suas especialidades, sempre assinadas por representante da CONVENIADA;

VIII- Assegurar ao CONVENENTE e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio;

IX- Manter em sua contabilidade os registros estatísticos e a relação nominal dos atendimentos realizados sempre atualizados e à disposição do CONVENENTE e do Conselho Municipal de Saúde, de modo a garantir o acesso a informações corretas sobre a aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
X- Prestar Contas ao CONVENENTE, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício financeiro seguinte, dos recursos repassados no exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outro recursos financeiros por parte do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor estimado do presente Convênio é de R$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais), nos termos da Lei Municipal n°.....

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
O CONVENENTE efetuará o repasse dos recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUARTA deste Termo de Convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio passa viger na data de sua assinatura até 30/06/2015, com efeitos retroativos à data de 01 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão sob encargo do órgão Municipal responsável pela execução da política e programas vinculados à área da Saúde, bem como do Conselho Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO
A CONVENIADA fica obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo CONVENENTE, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
I- Inexecução do objeto deste convênio;
II- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado de forma imotivada, devendo, neste caso, observar o prazo de 30 (trinta) dias para a rescisão, ressalvada a hipótese de rescisão imediata por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, quando não será exigida a prévia notificação de 30 (trinta) dias. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
Este convênio poderá ser aditado, por livre iniciativa das parte, para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaú-SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

Por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bocaina, ….. de Fevereiro de 2015.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE INFORZATO
Provedor – Santa Casa de Misericórdia de Bocaina

Testemunhas:

___
Nome:

____
Nome:

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:6611DBB5

SECRETARIA
LEI Nº 2.604

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial conforme Art. 21, § 2º da Lei 11494-Fundeb.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito especial no valor de R$54.110,87 (Cinqüenta e quatro mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.02 – Fundeb				
	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vinculo 02.264.2014	14.110,87
	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vinculo 02.265.2014	20.000,00
	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vínculo 02.265.2014	20.000,00
			Total	54.110,87

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.03.02 – Fundeb				
64	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas-Pes Civil	
			Vinculo 02.261.00	34.110,87
67	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vantagens Fixas –Pes Civil	
			Vínculo 02.262.00	20.000,00
			Total	54.110,87

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de fevereiro de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:DE4DE752

